



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 21/2014

PROTOCOLO Nº 12.084.315-0 (Prefeitura Municipal)

PASTA Nº 4614

Autorização concedida pela Lei Estadual nº 10354 de 13/07/1993 (DIOE nº 4053 de 13/07/1993).

CEDENTE:	ESTADO DO PARANÁ		
CESSIONÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ		
ÁREA EM M²:	3.787,94	ÁREA EM %:	100,00000
UTILIZAÇÃO:	Do prédio existente serão utilizados pela Escola Municipal Pio XII Educação Infantil e Ensino Fundamental as salas de aulas e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Estadual no Município acima mencionado, informadas pelo Diretor da instituição de ensino designado pela Secretaria de Estado da Educação, conforme especificado no Termo de Permissão de Uso, anexo I.		
CARACTERÍSTICA:	Escola Municipal Pio XII Educação Infantil e Ensino Fundamental, Rua Paraná, N.º 171, Centro Município de Barra do Jacaré.		
SITUAÇÃO DOMINIAL:	Propriedade do Estado do Paraná, Matrícula sob o nº 15949, Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, imóvel urbano com área total de 3.198,00 m2, no Município de Barra do Jacaré.		
OBSERVAÇÃO:	<ol style="list-style-type: none">1. O presente instrumento tem vigência até 31/12/2018, permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.2. Caberá ao Município de Barra do Jacaré e a direção da Escola Municipal Pio XII Educação Infantil e Ensino Fundamental:<ol style="list-style-type: none">a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;b) Atender e informar imediatamente ao NRE de Jacarezinho situações que requeiram soluções emergenciais;3. c) Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico entre a direção da Escola Municipal Pio XII Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;4. d) Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da Escola Municipal Pio XII Educação Infantil e Ensino Fundamental;e) Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo limpo durante e após o término das atividades;f) Dividir com o Estado o ônus financeiro proveniente de gastos com luz e água;g) Garantir que a linha telefônica seja independente;h) Participar com o Estado, no mínimo 30% do PDDE, na composição orçamentária devida a despesas com a manutenção, os pequenos reparos e a conservação do prédio.5. Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.6. Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Secretaria de Estado da Educação, mediante parecer do NRE de Jacarezinho.7. Ficam delegados ao NRE de Jacarezinho o controle e a vistoria do imóvel, previstos no Artigo 6º da Lei 10354.8. É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de		



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 21/2014

OBSERVAÇÃO:

sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar se sem efeito.

9. O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

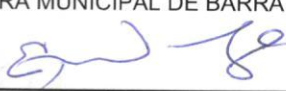
Curitiba, 07 de Maio de 2014.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI - PREFEITO
PM DE BARRA DO JACARÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ



PAULO AFONSO SCHMIDT - SECRETÁRIO DE ESTADO
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Res. 1903/14 - SEED/GS
Delegação de Competência
ao Diretor Geral /SEED

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA - SECRETÁRIA DE ESTADO
SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PARA USO EXCLUSIVO DA CPE



CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA - COORDENADOR DO PATRIMÔNIO DO ESTADO